DE GUAMARE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA

Rua Capitão Vicente de Brito, s/n -Centro - CEP:59598000

CNPJ: 08.587.263/0001-50

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n,

Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.263/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, o

Sr. Eudes Miranda da Fonseca, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa SSM TELECOM E

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.164.135/0001-70, com endereço à Rua Professor João

Batista, nº 24, Centro, Guamaré/RN, CEP 59.598-000, doravante denominada CONTRATADA, vem

acordar e assinar o presente Termo Aditivo de Prazo, referente a Pregão Presencial nº 004/2021, sob

as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e demais legislações

aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviço de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de 02

(dois) links de acesso síncrono, dedicado a internet, na velocidade 100 Mbps para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

O presente Termo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, conforme artigo 57 da Lei

Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2023 a 19 de

maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com Lei nº 8.666/93 e demais legislações

aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA

Rua Capitão Vicente de Brito, s/n -Centro - CEP:59598000

CNPJ: 08.587.263/0001-50

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na impressa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário e seus respectivos Termos Aditivos, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara de Guamaré/RN

SSM TELECOM E SERVIÇOS LTDA CNPJ **22.164.135/0001-70** Edimar Pereira do Nascimento

CPF nº. 874.690.144-20

TESTEMUNHAS:

1	CPF:	
	00-5	
2.	CPF:	